

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 6.184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar financiamento com a **Concessionária Bandeirante Energia S/A**, com objetivo de implementar o Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento no valor de R\$ 3.083.633,96 (três milhões oitenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) com a **Concessionária Bandeirante Energia S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.302.100/0001-06, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, São Paulo – SP, destinados à execução do Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública Municipal de Mogi das Cruzes, objeto do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz da Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras, a ser executado num período máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Incluem-se neste montante de até **RS 3.083.633,96** os recursos advindos do fundo Eletrobrás, específico e destinado ao **Programa Reluz**.

Art. 3º Para a efetivação do financiamento observar-se-ão as seguintes normas:

I – o valor especificado no artigo 1º será parcelado em 60 (sessenta) meses, com juros de até 10,75% ao ano;

II – as obrigações assumidas no contrato de financiamento serão liquidadas com recursos oriundos de dotação própria e específica do orçamento municipal;

III – serão fornecidas garantias reais para o financiamento de que se trata esta lei, podendo ser utilizados: o seguro bancário ou a fiança bancária ou o comprometimento de parte equivalente de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviço – ICMS diretamente na instituição financeira repassada das quotas de participação do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 4º O Poder Executivo consignará no orçamento anual e no plano plurianual do Município, durante o prazo estabelecido no inciso I, do artigo 3º, dotações suficientes à amortização do principal e dos encargos financeiros do financiamento contraído, resultante do cumprimento desta lei.

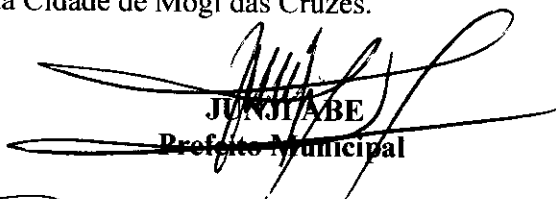


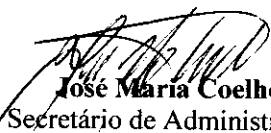
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

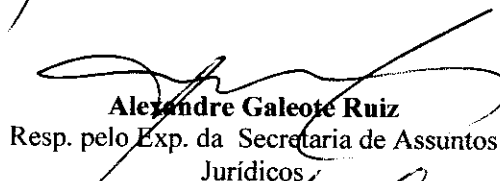
LEI Nº 6.184/08 - FLS. 2

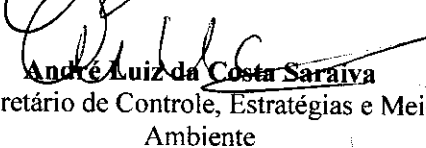
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

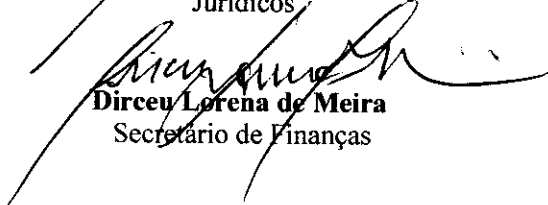
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de outubro de 2008, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

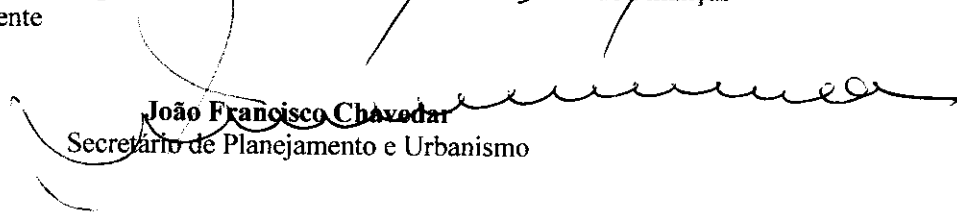

JUNJABE
Prefeito Municipal


José Maria Coelho
Secretário de Administração

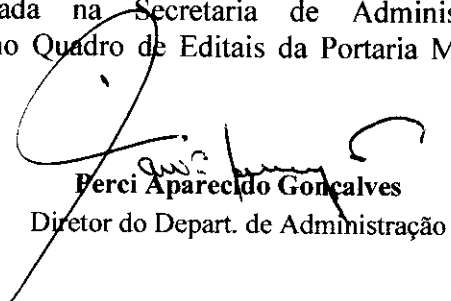

Alexandre Galeote Ruiz
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Assuntos
Jurídicos


André Luiz da Costa Saraiva
Secretário de Controle, Estratégias e Meio
Ambiente


Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Finanças


João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de outubro de 2008.


Ferci Aparecido Gonçalves
Diretor do Depart. de Administração

SMA/rose